



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E ONILSE MARIA VICENZI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ONILSE MARIA VICENZI, com sede na ESTRADA GERAL LINHA BARRA DO CAMBUIM, inscrita no CNPJ sob o nº 017.585.559-55, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) ONILSE MARIA VICENZI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º. 27/2020, de 27 de janeiro de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado para aquisição de item para a merenda escolar em R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais) ao contrato nº 27/2020 do processo licitatório nº 40/2020 Dispensa por Justificativa, conforme cláusula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato nº 27/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 22 de setembro de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ONILSE MARIA VICENZI
Representante Legal

ANDRESSA INVERNIZZI
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347